



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
Subseção Judiciária de Itabuna

PORTARIA 11/2024

Altera a Portaria n. 8/2023 que delega atribuições aos servidores do Juizado Especial Adjunto da 1ª Vara da Subseção de Itabuna/BA e disciplina procedimentos.

A Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível e Criminal Adjunto da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de unificação dos quesitos da perícia médica dos processos visando o recebimento de Benefício Assistencial de Prestação Continuada (LOAS) aos demais que visam o recebimento de benefício por incapacidade.

RESOLVE:

Art. 1º. O Anexo III da Portaria n. 8 deste JEF Adjunto, passam a vigorar com a seguinte redação:

QUESITOS UNIFICADOS - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL

PERITO MÉDICO:	
LOCAL DA PERÍCIA:	
DATA DA PERÍCIA:	
PROCESSO Nº	
QUALIFICAÇÃO DO PERICIANDO	NOME:
	CPF:
	IDADE:
	PROFISSÃO ATUAL:
QUESITOS PRELIMINARES	
1. A parte autora é ou já foi paciente, amigo(a), parente ou devedor(a)/credor(a) ilustre perito(a)?	
(<input type="checkbox"/>) SIM	
(<input type="checkbox"/>) NÃO	
2. O(A) Sr(a) perito(a) exerce função de natureza política (Vereador(a), Secretário(a) Municipal, etc), possui atuação em partido político ou, de qualquer modo, se envolve em disputa de cargos eletivos para si, pessoas próximas ou parentes no Município de residência da parte autora?	
(<input type="checkbox"/>) SIM QUAL? _____	
(<input type="checkbox"/>) NÃO	
Com a indicação de resposta positiva a qualquer das perguntas acima, a perícia não poderá ser realizada por suspeição/impedimento do perito judicial.	
_____ ASSINATURA DO PERITO	
QUESITOS MÉDICOS	
1. Diante dos exames realizados pode-se afirmar que a parte autora possui alguma doença/lesão física ou psíquica? Indicar doença e CID-10.	
(<input type="checkbox"/>) SIM, por ser portador de _____ CID: _____.	
(<input type="checkbox"/>) NÃO	

2. Diante dos exames realizados pode-se afirmar que:

2.1. a parte autora é incapaz para o trabalho?

SIM

NÃO.

2.2. A parte autora é incapaz para a vida independente?

SIM

NÃO

Em caso de resposta negativa a pelo menos uma das alternativas acima, justifique:

2.3. Em se tratando de menor de 16 anos de idade, a doença/deficiência constatada pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas em interação com uma ou mais barreiras?

SIM

NÃO

Em caso positivo, esclareça:

3. O(A) periciando(a) pode exercer alguma atividade que lhe garanta a subsistência?

SIM

NÃO

4. Em sendo positivas quaisquer das respostas anteriores, quais os exames utilizados para obter tal conclusão?

Exame clínico no momento da perícia

Exames clínicos anteriores apresentados pelo periciado.

Exames laboratoriais

Ultrassonografias

Raio X

Outros. Especificar: _____.

4.1. Se constatada a incapacidade, esta se apresenta de forma temporária ou permanente?

TEMPORÁRIA

PERMANENTE

4.1.1. Se temporária, a incapacidade pode ser considerada de longo prazo (aquela que incapacita para a vida independente e para o trabalho por pelo menos 2 anos)?

SIM

NÃO

4.1.2. A recuperação da capacidade depende de tratamento adequado? Qual? É necessária intervenção cirúrgica ou algum outro procedimento invasivo?

SIM

NÃO

5. Em sendo positiva qualquer das respostas acima, é possível precisar a data em que ocorreu a incapacitação, COM BASE EM DADOS OBJETIVOS (EXAMES)? Justifique.

SIM, com data de início da doença em _____ e data de início da incapacidade em _____. O periciando apresentou os exames/relatórios médicos abaixo indicados.

NÃO, o início dos sintomas decorrem apenas de alegações do periciando, sem correspondência com os exames apresentados

NÃO, o periciando não apresentou informações, nem exames.

Exames: _____

6. O tratamento mencionado é disponibilizado pela rede pública/SUS?

SIM

NÃO

NÃO TENHO ESSA INFORMAÇÃO.

6.1. Nessa hipótese, o tratamento disponibilizado pelo SUS/rede pública é eficaz:

apenas para o restabelecimento da saúde da parte autora;

serve efetivamente à sua re(inserção) no mercado de trabalho;

7. Quais os achados objetivos de exame físico que subsidiaram a conclusão?

8. Considerando os critérios legais (Decreto Legislativo 186, de 9 de julho de 2008, da "Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência", assinada em 30 de março de 2007 e ratificada pelo Brasil em 1º de agosto de 2008)^[1], o autor pode ser considerado portador de deficiência?

SIM

NÃO

8.1.1 Em caso positivo, essa deficiência pode ser qualificada como:

DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

DEFICIÊNCIA AUDITIVA: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, ou ainda a visão monocular ^[2];

DEFICIÊNCIA MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. Esclarecimentos sobre a deficiência do requerente:

Esclarecimentos sobre a deficiência do requerente:

8.2 A deficiência constatada pode obstruir a participação plena e efetiva do periciado(a) na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas em interação com uma ou mais barreiras?

SIM

NÃO

Em caso positivo, esclareça:

9. A parte autora apresentou documentos necessários à realização da perícia, a exemplo de receitas médicas, exames médicos e (ou) atestados médicos?

SIM QUAIS? _____

NÃO

10. Em caso de perícia psiquiátrica, a patologia alegada pela parte autora a impede de manifestar a sua própria vontade e de responder pelos seus próprios atos necessitando de assistência de terceiros?

NÃO SE TRATA DE PERÍCIA PSIQUIÁTRICA

SIM

NÃO

11. Caso o(a) periciando(a) não seja mais deficiente nos termos acima definidos, existiram impedimentos em período anterior à realização desta perícia? Especifique.

SIM, _____

NÃO

12. Informe o Sr. Perito quaisquer esclarecimentos que entender pertinentes ao deslinde do feito.

ASSINATURA DO PERITO

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições anteriores no que for incompatível com a presente.

Publique-se.

Juíza Federal **KARINE COSTA CARLOS RHEM DA SILVA**



Documento assinado eletronicamente por **Karine Costa Carlos Rhem da Silva**, Juíza Federal, em 18/10/2024, às 11:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21512361** e o código CRC **26A678C9**.